

MODALIDADE A – PROJETOS SIMPLIFICADOS

# APOIO À DESCARBONIZAÇÃO DA INDÚSTRIA

Taxa base de 55% de apoio, podendo chegar aos 75% para pequenas empresas.

Candidaturas até **18h** de **31 JAN** 2023

NEWSLETTER NOV22

• **Modalidade A** - projetos simplificados de descarbonização da indústria com apoio até 200 mil euros por empresa única, durante um período de 3 anos, ao abrigo do «Regime de Minimis» Regulamento (UE) n.º 1407/2013.

Encontra-se aberto, o Aviso PRR “Apoio à Descarbonização da Indústria”, destinado a empresas de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria, categorias B - Indústrias extrativas e C – Indústrias transformadoras.

## Dotação

A dotação indicativa, afeta ao presente Aviso e para a **Modalidade A**, é de 150.000.000,00€.

## Beneficiários elegíveis

- Empresas de qualquer dimensão ou forma jurídica, do setor da indústria, categorias B - Indústrias extrativas e C – Indústrias transformadoras;
- que cumpram critérios de elegibilidade que constam no ponto 6.1 do Aviso.

## Territórios elegíveis

- O presente Aviso tem aplicação em todo o território nacional, incluindo as regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

# Candidaturas simplificadas terão decisões de apoio atribuídas num prazo de dez dias.

## Tipologia de Operações

São suscetíveis de apoio, as candidaturas que apresentem investimentos previstos nas seguintes tipologias de projetos:

- processos e tecnologias de baixo carbono na indústria;
- adoção de medidas de eficiência energética na indústria;
- incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia.

## Despesas/Investimentos Elegíveis

Aquisição de ativos tangíveis, intangíveis e serviços relacionados, que contribuam diretamente para a redução de emissões de GEE, através da diminuição do consumo de eletricidade e/ou combustíveis, conforme tabela constante no Anexo I do Aviso N°03/C11-i01/2022.

### **Despesas Elegíveis para a tipologia de Processos e Tecnologias de Baixo Carbono:**

- Substituição de equipamentos que recorram a consumo de gás natural e/ou outros combustíveis fósseis, por equipamentos elétricos;
- Adaptação ou aquisição de equipamentos para incorporação de matérias-primas alternativas ou renováveis no processo de produção visando a redução de consumos e/ou de emissões (subprodutos, reciclados, biomateriais);
- Aposta em soluções digitais através de soluções inteligentes de apoio a medição, monitorização, tratamento de dados para a gestão e otimização de processos, consumos e redução de emissões de GEE e poluentes, aumentando a eficiência de utilização de recursos (matérias-primas, água, energia) e promovendo a sua circularidade.



# Projetos simplificados poderão captar até 200.000,00€ de incentivo - com ressalva do regime de *minimis*.

## Taxas e forma de financiamento

Idênticas para as tipologias de projeto:

- Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria;
- Adoção de medidas de eficiência energética na indústria;
- Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia.

Taxa Base de 55% de subsídio não reembolsável, à qual acrescem as seguintes majorações:

- + 10 pp para Médias ou 20 pp para pequenas empresas;
- + 10 pp para os estabelecimentos localizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira.

O limite do apoio é de 200 mil euros por empresa única durante um período de 3 anos, no computo total dos apoios atribuídos ao abrigo do “Regime de Minimis” Regulamento (EU) nº 1407/2013.

## CrITÉrios de seleção

- Respeitar as tipologias de projetos previstos na Modalidade A;
- A hierarquização e seleção das operações a financiar é realizada de acordo com o Mérito do Projeto (MP), com seguinte ponderação e critérios:

$$MP = (0,40 \times C1) + (0,10 \times C2) + (0,10 \times C3) + (0,40 \times C4).$$



# A instalação de sistemas de painéis fotovoltaicos e baterias para autoconsumo é elegível.

## **Despesas Elegíveis para a tipologia Medidas de eficiência energética:**

- Otimização de motores, turbinas, sistemas de bombagem e sistemas de ventilação (por exemplo, instalação de variadores de velocidades e substituição de equipamentos por equipamentos de elevado desempenho energético);
- Otimização de sistemas de ar comprimido (p.e. substituição do compressor de ar, redução de pressão e temperatura, variadores de velocidade);
- Substituição e/ou alteração de fornos, caldeiras e injetores;
- Recuperação de calor ou frio;
- Aproveitamento de calor residual de indústrias próximas (simbiose industrial);
- Otimização da produção de frio industrial (por exemplo, substituição de chiller ou de bomba de calor);
- Substituição de sistemas de iluminação por sistemas ou soluções energeticamente mais eficientes.

## **Despesas Elegíveis para a tipologia de Incorporação de Energia de Fonte Renovável e Armazenamento de Energia:**

- Instalação de sistemas de produção de energia elétrica a partir de fonte de energia renovável para autoconsumo;
- Instalação de equipamentos para produção de calor e/ou frio de origem renovável (incluindo bombas de calor);
- Adaptação de equipamentos para uso de combustíveis renováveis (incluindo os provenientes de resíduos e gases renováveis como o hidrogénio verde);
- Instalação de sistemas de cogeração de elevada eficiência baseados exclusivamente em fontes de energia renovável;
- Sistemas de armazenamento de energia de origem renovável.



# Há uma majoração de mais dez pontos percentuais para as indústrias do Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira.

## Critérios:

**C1** - Emissões: sendo obtida a pontuação de 1 para projetos com uma Redução de emissões apurada nos termos do anexo I inferior a 30% e de 5 para projetos com redução de emissões igual ou superior a 30%;

**C2**- Maturidade Técnica: sendo atribuída a pontuação de 3 a todos os projetos atendendo ao regime simplificado e ao impacto exigido ao nível de redução de emissões e de consumos;

**C3**- Maturidade Financeira: sendo atribuída a pontuação de 3 a todos os projetos atendendo ao regime simplificado e ao impacto exigido ao nível de redução de emissões e de consumos.

**C4** - Redução de consumos: apurada tendo por base os consumos evitados de eletricidade e de combustíveis face aos consumos no período de referência, apurados nos termos do anexo I, sendo obtida a pontuação de 1 para projetos com uma Redução de consumos inferior a 30% e de 5 para projetos com redução de consumos igual ou superior a 30%.

Os projetos que possuam um MP igual ou superior a 3 são selecionados automaticamente por ordem de entrada e até ao limite da dotação orçamental estabelecido.

## Critérios de seleção

- Os projetos deverão ter início no prazo de seis meses após data da comunicação da decisão de aprovação, salvo motivo não imputável ao beneficiário e aceite pelo IAPMEI;
- Os projetos devem ter uma duração máxima de 24 meses a partir da data de aprovação;





**Nota:** A leitura do presente documento não dispensa a análise ao Aviso de Abertura de Concurso N.º 03/C11-i02/2022 e da Portaria n.º 325-A /2021 de 29 de dezembro.

- Os indicadores de Resultado no Anexo II do Aviso, devem ser cumpridos até à data-limite 31.12.2025 ( atualmente a referência máxima);
- O incumprimento desates indicadores poderá determinar a redução ou revogação do apoio.
- Data-limite para a apresentação de despesas é 31.12.2025.

Preparar com antecedência  
a sua candidatura,  
é promover o seu sucesso.

A nossa Equipa pode ajudar,  
consulte-nos!

